



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 3 de junho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00394/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 3 de junho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 732/19, de autoria dos Vereadores José Police Neto, Toninho Paiva e Aurélio Nomura, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de resgatar o nome original da Maratona Ayrton Senna e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.



LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 1 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 732/19)

(VEREADORES JOSÉ POLICE NETO – PSD, TONINHO PAIVA – PL E AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de resgatar o nome original da Maratona Ayrton Senna e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea b do inciso CVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) a Maratona Ayrton Senna, podendo ser promovida, excepcionalmente, em outra data, por motivo de força maior;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 3 de junho de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente